Prefeitura Municipal de Embaúba



CNPJ: 65.712.648/0001-36

Tel.: (17) 3566-8000 | www.embauba.sp.gov.br

Avenida São Domingos, 26 - Centro - Embaúba - SP - CEP 15.425-000

DECRETO Nº 2428 DE 16 DE JULHO 2024

Autoriza a abertura de crédito adicional especial no orçamento corrente, por excesso de arrecadação anulação de dotações orçamentárias e dá outras providências.

NERCILIO PINHEIRO DA SILVA – Prefeito do Município de Embaúba, Comarca de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e nos termos do Artigo 42 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, Decreta:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial no Orçamento vigente do Município, no valor de R\$ 1.526.604,07 (um milhão, quinhentos e vinte e seis mil, seiscentos e quatro reais e sete centavos) em conformidade com o artigo 41, inciso II da Lei Federal n° 4.320/64, e conforme Lei Municipal nº 1376 de 16 de julho de 2024.

§ 1º. A discriminação da despesa, o programa de trabalho de Governo e as categorias das despesas do crédito adicional especial estão constantes abaixo:

Local: 010502	SERVIÇOS DE TRANSPORTE E EST	RADAS DE RODAGEM MUN
26.782.0010.1012.0000 Obras de Infraestrutura em Estadas Municipais		
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	R\$ 1.450.273,87
Fonte: Federal		
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	R\$ 76.330,20
Fonte: Tesouro		

TOTAL § 2º. O crédito adicional especial de que trata o *caput*, será coberto parcialmente com o excesso de arrecadação do Convênio n.º CMIL 049/630/2024, conforme o Artigo 43, § 1°, inciso II da Lei Federal n° 4.320/64.

§ 3°. O crédito adicional especial de que trata o *caput*, será coberto parcialmente com a anulação de dotações orçamentárias, conforme o art. 43, § 1°, inc. III da Lei Federal n° 4.320/64, das seguintes dotações:

Local: 010401 DEPARTAMENTO DE FINANÇAS E CONTABILIDADE

99.999.0999.0999.0000 Reserva de Contingência

Fonte: Tesouro Ficha: 062

TOTAL R\$ 1.526.604,07

Artigo 2º - Ficam alteradas nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, as Leis que aprovaram o Plano Plurianual 2022/2025 e a Leis de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024 e 2025, se não concluída no exercício atual.

Artigo 3º- As despesas decorrentes com a execução do presente Decreto, serão suportadas por dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se pecessário.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se no Diário Oficial Eletrônico do Município e cumpra-se.

Dada e passada no Gabinete do Prefeito Municipal de Embaúba/SP, 16 de julho de 2024.